



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 113, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA FASE 1
(VERMELHA) DO PLANO SÃO PAULO NO
MUNICÍPIO DE QUELUZ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 que institui
quarentena no Estado de São Paulo em virtude da pandemia de COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 que instituiu
o Plano São Paulo com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas
de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

Considerando que o Município de Queluz vem observando os critérios
estabelecidos pelo Plano São Paulo do Governo do Estado;

Considerando que na atualização do Plano São Paulo, efetivado em 03 de março
de 2021, o Governo Estadual classificou todo o Estado de São Paulo para a cor vermelha,
fase 1;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo prorrogou as medidas
estabelecidas no Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021 até a data de
11/04/2021.



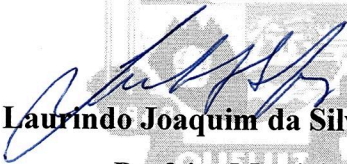
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogada até data de 11/04/2021 a fase vermelha (fase 1) do Plano São Paulo no município de Queluz estabelecida através do Decreto Municipal nº 107/2021, com as medidas emergenciais instituídas no Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 29 de março de 2021.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Matrícula nº 1645